

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 23/2025, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11246/2022, nº 11462/23, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **Paraguaçu**, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Elói Mendes**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Monsenhor Paulo**, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **Alterosa**, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; **Campanha**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG. **Heliodora**, CNPJ Nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, 18 - Centro - CEP 37484-000, Heliodora-MG. **Alfenas**, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG.

INFORMAÇÕES:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 30/07/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01 às do dia 10/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

Informações adicionais:

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do CIDERSU e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo presidente do consórcio na Portaria nº23/2025 de 27 de janeiro de 2025.

O presente certame ocorrerá na sede do CIDERSU no município de Carvalhópolis, no endereço da Rua João Honorato de Carvalho, 121, centro quando será julgado pelo pregoeiro e equipe de apoio do CIDERSU, em conformidade com Portaria Administrativa n.º 23, de 27 de janeiro de 2025 e alterações, Decreto do Município de Serrania nº 2176/2024, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 23/2025, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11246/2022, nº 11462/23.

Caso o pregoeiro ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderão ser designado pregoeiro (a) e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

O presente certame será realizado no seguinte modo de disputa: **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

As informações administrativas relativas a este PREGÃO ELETRÔNICO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 3775-0242 OU 99723-3438 ou pelo e- mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital e à data prevista para recebimento das propostas.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério do Município Contratante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Da participação de consórcio:

2.6.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo o Município contratante consorciado estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistindo este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 2.6.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 2.6.1.

2.6.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.6.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.6.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente com a plataforma.

2.7.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação, devendo repassar ao CIDERSU, à título de gestão da referida Ata, o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

3.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.8. Caso o Termo de Referência contemple item(ns) cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2026, desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do lote;
- b) Marca; Modelo (Quando houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Cidersu ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas respectivo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1. A assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

5.9.2. Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

6.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo, 5% (cinco por cento) a menor do último preço registrado.

6.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

6.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.8.10. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Para os itens do Termo de Referência cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2026, desde que a micro empresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 6.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Cidersu.

6.23. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.26. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.29. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.31. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.32. Caso exigidas, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.33. Os exemplares de amostra colocados à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.34. Caso houver, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado, sem direito a ressarcimento.
- 6.35. Os licitantes deverão colocar à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 6.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 6.38. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.39. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

Habilitação jurídica

7.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.27. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.38. Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

7.38.1. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

7.38.2. detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº

7.38.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

7.38.4. inexistem fatos impeditivos; e

7.38.5. não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

7.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

7.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.41.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.41.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.41.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, sob pena de desclassificação.

Qualificação Técnica

7.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

7.46.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.47. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

7.47.1. **Comum para todos os itens:**

7.47.1.1. Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;

7.47.1.2. Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material.

7.47.2. **Comum para o grupo 01:**

7.47.2.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha N°

ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.2.2. ABNT emitido em nome do fabricante do mobiliário.

7.47.2.3. Certificado FSC/CERFLOR de utilização de madeira proveniente de reflorestamento emitido em nome do fabricante do mobiliário.

7.47.2.4. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada.

7.47.3. Comum para o grupo 02:

7.47.3.1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta.

7.47.3.2. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT.

7.47.3.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.

7.47.4. Para os itens 04, 05, 06:

7.47.4.1. Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio.

7.47.4.2. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.4.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.

7.47.4.4. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.4.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa.

7.47.4.6. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

7.47.4.7. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.

7.47.4.8. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

7.47.5. Para o item 07:

7.47.5.1. Certificado de Conformidade de acordo com a NM300:2004 – versão 2011 – Segurança de brinquedos e Portaria Inmetro nº 302, pelo modelo de certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio.

7.47.5.2. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

7.47.5.3. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.5.4. Certificado de destinação de resíduos sólidos, juntamente com comprovantes de entrega atualizados.

7.47.6. Para o item 08:

7.47.6.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.6.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.6.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.6.4. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.7. Para os itens 09 e 10:

7.47.7.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.7.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.7.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.7.4. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.7.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.

7.47.8. Para os itens 11, 12, 13 e 14:

7.47.8.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.8.2. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.8.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.

7.47.8.4. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.

7.47.8.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa.

7.47.8.6. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.

7.47.8.7. Licença de Operação do fabricante do mobiliário.

7.47.8.8. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

7.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.49. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.50. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.51. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do presente edital e licitação aplicável.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.

9.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site: Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/> para consulta dos fornecedores e da sociedade.

9.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Cidersu e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 9.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 9.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.



11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Cidersu convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

12.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br.

12.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.

12.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

12.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

12.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará Cidersu ou Município Contratante Consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.

12.6.1. A critério do Cidersu, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

12.7. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao Cidersu.

12.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Cidersu, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

12.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

12.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

12.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.9.6. Por razões de interesse público.

12.10. O município consorciado solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Cidersu, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

12.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Cidersu.

12.12.1. O município consorciado solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

12.13. O município consorciado solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município consorciado solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.15. O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.



- 12.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.17. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES, DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório
- 13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida a ser realizada por cada município consorciado, desde que devidamente motivada.
- 13.3. A critério dos municípios consorciados, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) por estes, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.
- 13.4. A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do Anexo, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.
- 13.5. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 13.6. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 13.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao município consorciado.
- 13.8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 13.8.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 13.8.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 13.8.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
- 13.8.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 13.8.6. Por razões de interesse público



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

13.9. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município consorciado, permitida a negociação com o contratado.

13.11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável.

13.14. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.3, é facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico ou o registro de preços.

13.15. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

13.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ou não e que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.17. Os municípios, consorciados ou não, que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto AO CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.

13.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata e conforme Resolução nº 24 de 24 de Janeiro de 2024 e, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.1. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preço.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

13.19. A Ata deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: cidersu@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.

13.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2024 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho de cada município participante.

13.21. O município solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.22. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município solicitante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

13.22.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.23. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao município solicitante.

13.23.1. O município solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

13.24. O município solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.25. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.26. O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

13.27. O acompanhamento e a fiscalização do município solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado solicitante.

14.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

14.3. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados solicitantes. Ademais, é dever dos fornecedores informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

14.4. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sendo que, para esta situação, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município solicitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.8. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

14.9. O pagamento ocorrerá somente após a entrega dos produtos totais constantes na Ordem de Serviços.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro dos municípios consorciados solicitantes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

15.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

15.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

15.4. O recebimento do objeto ora contratado seguirá a disposição contida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

16.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Cidersu, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando couber;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para Cidersu ou Município Contratante Consorciado;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.4.1. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pelo município consorciado solicitante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município consorciado solicitante pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas supracitadas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município consorciado solicitante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.
- 18.8. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
 - b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

18.9. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

18.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato Cidersu ou Município Contratante Consorciado deverá aplicar as sanções previstas no item 18.2.

18.10.1. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao município consorciado solicitante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município consorciado.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

- 19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 19.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cidersu ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Cidersu ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cidersu ou Município Contratante Consorciado.
- 19.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Cidersu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 19.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.
- 19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidersu.mg.gov.br>.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha N°

- 19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.22. ANEXO I - Termo de Referência;
19.22.1. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
19.23. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.24. ANEXO IV - Minuta do contrato.

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos
CIDERSU

Maycon Willian da Silva
Presidente do CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1. A aquisição de mobiliário sob medida e mobiliário escolar é fundamental para garantir um ambiente educacional adequado e promover o aprendizado dos alunos. A compra de materiais como conjunto de mesas/cadeiras, mesas para cadeirantes e outros recursos é essencial para o desenvolvimento educacional, impactando diretamente no crescimento intelectual e na qualidade da educação oferecida.
- 2.2. Ao investir em mobiliário escolar será possível contribuir para a igualdade de oportunidades, pois todos os alunos terão acesso aos recursos necessários para um bom desempenho acadêmico. Além disso, essa iniciativa favorece a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares, promovendo um ambiente propício para a troca de conhecimento e experiências.
- 2.3. Considerando o aspecto do interesse público, a aquisição de móveis escolares não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade escolar, mas também fomenta o desenvolvimento educacional a longo prazo. Investir na educação é investir no futuro, pois uma população educada e capacitada contribui para o progresso social, econômico e cultural de uma sociedade.
- 2.4. Ressalta-se que é direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios propiciar meios de acesso à educação. Para tanto, o Estado, através da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal precisam criar políticas públicas que ampliem tal direito previsto na Constituição Federal.
- 2.5. Ademais, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 afirma que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- 2.6. Portanto, a aquisição de móveis escolares não é apenas uma necessidade prática, mas uma estratégia inteligente para promover o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável da comunidade, além de criar as condições necessárias ao desenvolvimento da pessoa e sua qualificação para o trabalho.
- 2.7. Considerando a continuidade das compras compartilhadas de produtos da área da educação entre os municípios integrantes do CIDERSU visa atender às principais



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº

necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados à aquisição de móveis escolares, decide por licitar tais produtos nas condições explícitas neste instrumento.

- 2.8. Como já vem sendo realizado as licitações compartilhadas para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Cidersu, e a realização de licitações é uma das finalidades do consórcio, esse objeto é apenas mais um dos demais que visa a contribuir economicamente e garantir a agilidade na entrega dos diversos produtos escolares aos municípios consorciados.
- 2.9. Os municípios que compõem o consórcio CIDERSU manifestaram interesse na aquisição deste produtos, sendo que tais manifestações compõem a fase interna do certame.
- 2.10. A realização de registro de preços se justifica devido ao fato dos municípios consorciados possuírem número variado de aquisições para os diversos tipos de produtos, podendo fazer com que a demanda pela aquisição destes varie de acordo com a necessidade, sendo certo que a quantidade de contratações poderá sofrer alterações ao longo do prazo de vigência da ata de registro de preços. Além disso, o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIDERSU não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.
- 2.11. Os fornecimentos ora licitados são para produtos comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.12. Neste sentido, o CIDERSU realiza licitação para a aquisição destes materiais escolares com vistas à manutenção de políticas públicas e, por conseguinte, à melhoria da qualidade de vida dos munícipes dos municípios consorciados.
- 2.13. **Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.**
 - 2.13.1. Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

- 2.13.2. No mesmo sentido, o TCU entendeu que:



A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

2.13.3. Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.13.4. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS PARA MENOR PREÇO POR LOTE

GRUPO 1 - MÓVEIS PLANEJADOS					
Item	Descrição	Quant	Un.	VL. Unitário	VL. Total
01	Mobiliário Sob Medida Modelo 01 O mobiliário deverá ser composto por estruturas e componentes modulares que permitam diferentes configurações conforme a necessidade do projeto. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade e atender às normas vigentes de ergonomia e segurança, como a NR 17 e as NBRs de acordo com o material fabricado. Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO, PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL, BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA, FRENTE DE GAVETA E DIVISOR. Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para verificação da disponibilidade de	11220	M²	R\$ 3.606,81	R\$ 40.468.408,20

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	fabricação da demanda necessária. Materiais e Componentes Principais Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE REUNIÃO E TRABALHO Confeccionadas em tubos/chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, com tratamento anticorrosivo por nano cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou; Confeccionados em chapas de MDP com espessura entre 15 a 25 mm. Componentes em Madeira - REVESTIMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO) Confeccionados chapas de MDP com espessura entre 15 a 25 mm; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces; Bordas acabadas com fitas de PVC ou ABS, com espessura entre 0,5 a 2,5 mm, aplicadas pelo sistema Hot-Melt. Acessórios – VARIANDO DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°; Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45° na peça; Sapatas reguláveis de nivelamento, com regulagem mínima de 10 mm; Rodízios de nylon com ou sem travamento; Suporte acondicionar cabeamento; Suporte subida cabeamento; Suporte passagem cabeamento; Caixa de tomada; Abafador; Fechadura cilíndrica e chave; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional); Com preparação para instalação de caixa de tomada e suportes de passagem de cabeamento (opcional); Corrediças em aço e roldanas em nylon. Configurações Funcionais Mesas e Estações de Trabalho: Estrutura com pés metálicos ou MDP; Tampo em MDP com espessura mínima de				
--	---	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

25 mm; Possibilita inclusão de acessórios como Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte acondicionar cabeamento, Suporte subida cabeamento, Suporte passagem cabeamento, Caixa de tomada. Armários e Arquivos: Corpo em MDP com prateleiras reguláveis e fixa; Portas de abrir ou correr com fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°, Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45º na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem. Gavetas e gaveteiros: Corpo em MDP com trilhos internos em aço e roldanas em nylon para apoiar gaveta; Gavetas em aço ou MDP com frentes em MDP e fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45º na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem, Rodízios de nylon com ou sem travamento; Painel liso ou ripado: Estrutura em MDP; Nichos e Divisórias; Gavetas Suspensas; Armários Suspensos; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional); Suporte passagem cabeamento; Abafador. Dimensões e Acabamentos As dimensões devem ser especificadas conforme o espaço e o uso, garantindo adequação ergonômica. As cores e acabamentos devem ser escolhidos de acordo com a paleta padrão do fabricante. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha N°

	PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. ABNT emitido em nome do fabricante do mobiliário. Certificado FSC/CERFLOR de utilização de madeira proveniente de reflorestamento emitido em nome do fabricante do mobiliário. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada.				
02	Mobiliário Sob Medida Modelo 02 O mobiliário deverá ser composto por estruturas e componentes modulares que permitam diferentes configurações conforme a necessidade do projeto. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade e atender às normas vigentes de ergonomia e segurança, como a NR 17 e as NBRs de acordo com o material fabricado.	1500	M²	R\$ 5.095,85	R\$ 7.643.775,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO, PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL, BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA, FRENTE DE GAVETA E DIVISOR. Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para verificação da disponibilidade de fabricação da demanda necessária. Materiais e Componentes Principais Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE REUNIÃO E TRABALHO Confeccionadas em tubos/chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, com tratamento anticorrosivo por nano cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou; Confeccionados em chapas de MDP com espessura entre 15 a 25 mm. Componentes em Madeira – REVESTIMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO) E PINTURA Confeccionados chapas de MDP/MDF com espessura entre 15 a 25 mm; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces e ou pintado/matizados (possível para tampo, portas e frente de gavetas); Bordas acabadas com fitas de PVC ou ABS, com espessura entre 0,5 a 2,5 mm, aplicadas pelo sistema Hot-Melt e ou pintado/matizado para as peças que recebem esse tipo de revestimento nas faces. Acessórios – VARIANDO DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°; Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45° na peça; Sapatas reguláveis de nivelamento, com regulagem mínima de 10 mm; Rodízios de nylon com ou sem travamento; Suporte acondicionar cabeamento; Suporte subida cabeamento; Suporte passagem cabeamento; Caixa de tomada; Abafador; Fechadura cilíndrica e chave; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional);				
---	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Com preparação para instalação de caixa de tomada e suportes de passagem de cabeamento (opcional); Corrediças em aço e roldanas em nylon. Configurações Funcionais Mesas e Estações de Trabalho: Estrutura com pés metálicos ou MDP; Tampo em MDP/MDF com espessura mínima de 25 mm; Possibilita inclusão de acessórios como Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte acondicionar cabeamento, Suporte subida cabeamento, Suporte passagem cabeamento, Caixa de tomada. Armários e Arquivos: Corpo em MDP/MDF com prateleiras reguláveis e fixa; Portas de abrir ou correr com fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°, Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45º na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem. Gavetas e gaveteiros: Corpo em MDP/MDF com trilhos internos em aço e roldanas em nylon para gaveta; Gavetas em aço ou MDP com frentes em MDP/MDF e fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45º na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem, Rodízios de nylon com ou sem travamento; Painel liso ou ripado: Estrutura em MDP/MDF; Nichos e Divisórias; Gavetas Suspensas; Armários Suspensos; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional); Suporte passagem cabeamento; Abafador. Dimensões e Acabamentos				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	As dimensões devem ser especificadas conforme o espaço e o uso, garantindo adequação ergonômica. As cores e acabamentos devem ser escolhidos de acordo com a paleta padrão do fabricante. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. ABNT emitido em nome do fabricante do mobiliário. Certificado FSC/CERFLOR de utilização de madeira proveniente de reflorestamento emitido em nome do fabricante do mobiliário. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada.				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

03	Mobiliário Sob Medida Modelo 03 O mobiliário deverá ser composto por estruturas e componentes modulares que permitam diferentes configurações conforme a necessidade do projeto. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade e atender às normas vigentes de ergonomia e segurança, como a NR 17 e as NBRs de acordo com o material fabricado. Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO, PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL, BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA, FRENTE DE GAVETA E DIVISOR. Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para verificação da disponibilidade de fabricação da demanda necessária. Materiais e Componentes Principais Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE REUNIÃO E TRABALHO Confeccionadas em tubos/chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, com tratamento anticorrosivo por nano cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou; Confeccionados em chapas de MDF com espessura entre 15 a 25 mm. Componentes em Madeira – REVESTIMENTO EM LÂMINA E VERNIZ Confeccionados chapas de MDF com espessura entre 15 a 25 mm; Revestimento em lâmina de madeira – pré composta, finalizada em verniz; Bordas acabadas em lâmina de madeira – pré composta, finalizada em verniz com espessura entre 0,6 a 2,5 mm, aplicadas pelo sistema Hot-Melt. Acessórios – VARIANDO DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°; Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45° na peça; Sapatas reguláveis de nivelamento, com regulagem mínima de 10 mm; Rodízios de nylon com ou sem travamento;				
		2000	M²	R\$ 4.637,41	R\$ 9.274.820,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Suporte acondicionar cabeamento; Suporte subida cabeamento; Suporte passagem cabeamento; Caixa de tomada; Abafador; Fechadura cilíndrica e chave; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional); Com preparação para instalação de caixa de tomada e suportes de passagem de cabeamento (opcional); Corrediças em aço e roldanas em nylon. Configurações Funcionais Mesas e Estações de Trabalho: Estrutura com pés metálicos ou MDF; Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm; Possibilita inclusão de acessórios como Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte acondicionar cabeamento, Suporte subida cabeamento, Suporte passagem cabeamento, Caixa de tomada. Armários e Arquivos: Corpo em MDF com prateleiras reguláveis e fixa; Portas de abrir ou correr com fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Dobradiças metálicas com ângulo de abertura mínimo de 110°, Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45° na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem. Gavetas e gaveteiros: Corpo em MDF com trilhos internos em aço e roldanas em nylon para apoiar gaveta; Gavetas em aço ou MDP com frentes em MDF e fechadura cilíndrica e chave; Possibilita inclusão de acessórios como Puxadores em alumínio, poliestireno alta resistência ou por usinagem a 45° na peça, Sapatas reguláveis de nivelamento com regulagem, Rodízios de nylon com ou sem travamento; Painel liso ou ripado: Estrutura em MDF; Nichos e Divisórias;				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Gavetas Suspensas; Armários Suspensos; Com preparação para instalação de Iluminação embutida (opcional); Suporte passagem cabeamento; Abafador. Dimensões e Acabamentos As dimensões devem ser especificadas conforme o espaço e o uso, garantindo adequação ergonômica. As cores e acabamentos devem ser escolhidos de acordo com a paleta padrão do fabricante. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. ABNT emitido em nome do fabricante do mobiliário. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada.				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

GRUPO 2 - MÓVEIS ESCOLARES**Amostra: poderá ser solicitada caso os documentos não sejam suficientes para a demonstração da especificação do produto no prazo de até 5 dias úteis contados da convocação****Itens: 4, 7, 8, 9, 11 e 14**

04	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO ADULTO Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve ser composto por uma cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura deverá ser feita de tubos redondos com espessura de 1,5 mm. As extremidades dos tubos dos pés devem apresentar ponteiros plásticos feitos de polipropileno. O assento deve ser fabricado em polipropileno com bordas arredondadas e possuir as seguintes medidas aproximadas: 395mm (largura) X 300mm (profundidade). O encosto deverá ser inteiriço, sem aberturas, feito de polipropileno com cantos arredondados, onde deve se conectar a estrutura por meio de encaixes com pinos retráteis sem rebites ou parafusos. Medidas aproximadas: 395mm(largura) x 185mm (altura). Mesa: A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço. As pernas devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiros plásticos de fixadas por meio de rebites. Deve possuir porta livro injetado em polipropileno, com formato retangular, aberto em todos os lados. O tampo da mesa deve ser injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular, com porta objetos retangular em sua parte frontal . Apresentar contra tampo, que deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo . Toda a estrutura do conjunto deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (Largura) x 480mm (profundidade). Altura do tampo ao chão aproximada de 760mm.	5000	UND	R\$ 1.712,56	R\$ 8.562.800,00
	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A				

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha Nº

	PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Certificado de conformidade emitido por				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha N°

uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

05	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO JUVENIL Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve ser composto por uma cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura deverá ser feita de tubos redondos com espessura de 1,5 mm. As extremidades dos tubos dos pés devem apresentar ponteiros plásticos feitos de polipropileno. O assento deve ser fabricado em polipropileno com bordas arredondadas e possuir as seguintes medidas aproximadas: 395mm (largura) X 320mm (profundidade). O encosto deverá ser inteiro, sem aberturas, feito de polipropileno com cantos arredondados, onde deve se conectar a estrutura por meio de encaixes com pinos retráteis sem rebites ou parafusos. Medidas aproximadas: 395mm(largura) x 185mm (altura). Mesa: A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço. As pernas devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiros plásticos de fixadas por meio de rebites. Deve possuir porta livro injetado em polipropileno, com formato retangular, aberto em todos os lados. O tampo da mesa deve ser injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular, com porta objetos retangular em sua parte frontal . Apresentar contra tampo, que deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo . Toda a estrutura do conjunto deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (Largura) x 480mm (profundidade). Altura do tampo ao chão de aproximadamente: 648mm. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos	4000	UND	R\$ 1.652,07	R\$ 6.608.280,00
----	--	------	-----	--------------	------------------

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha N°

de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

06	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO INFANTIL Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve ser composto por uma cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura deverá ser feita de tubos redondos com espessura de 1,5 mm. As extremidades dos tubos dos pés devem apresentar ponteiros plásticos feitos de polipropileno. O assento deve ser fabricado em polipropileno com bordas arredondadas e possuir as seguintes medidas aproximadas: 395mm (largura) X 300mm (profundidade). O encosto deverá ser inteiro, sem aberturas, feito de polipropileno com cantos arredondados, onde deve se conectar a estrutura por meio de encaixes com pinos retráteis sem rebites ou parafusos. Medidas aproximadas: 395mm(largura) x 185mm (altura). Mesa: A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço. As pernas devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiros plásticos de fixadas por meio de rebites. Deve possuir porta livro injetado em polipropileno, com formato retangular, aberto em todos os lados. O tampo da mesa deve ser injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular, com porta objetos retangular em sua parte frontal . Apresentar contra tampo, que deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo . Toda a estrutura do conjunto deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (Largura) x 480mm (profundidade). Altura do tampo ao chão de aproximadamente: 595mm. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos	4000	UND	R\$ 1.608,63	R\$ 6.434.520,00
----	---	------	-----	--------------	------------------

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha N°

de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

07	CONJUNTO INFANTIL COM SEIS LUGARES Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve ser formado por 6 mesas, 6 cadeiras e uma mesa central. Cadeira: A estrutura deve ser feita de tubos de aço industrial com pernas e travessas em tubo quadrado. As extremidades dos tubos dos pés devem apresentar ponteiros plásticos injetados em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno injetado com dimensões aproximadas de 330 mm de largura x 320 mm de profundidade, com cantos arredondados e deve se encaixar na estrutura por meio de pontos na parte inferior, descartando a necessidade de porcas e parafusos. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas para ventilação, fabricadas em polipropileno injetado, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 185 mm de altura com cantos arredondados e deve se conectar à estrutura por encaixes nas cavidades posteriores e fixado com dois pinos injetados na mesma cor do encosto, dispensando rebites ou parafusos. Toda a estrutura deve receber proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. Mesa: Todas as peças que compõem a mesa devem ser fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A estrutura da mesa vista superiormente, apresenta formato similar a um triângulo, sendo menor na parte frontal e maior na parte posterior, que fica próximo ao corpo do usuário. O contra-tampo deve ser integrado à estrutura, formando um único componente injetado em polipropileno. Devem fazer parte da estrutura dois componentes que funcionam como tampas, fechando as aberturas formadas pelo desenho da mesa. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, e ser fixados por parafusos auto-atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Deve	500	UND	R\$ 7.963,59	R\$ 3.981.795,00
----	---	-----	-----	--------------	------------------

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

possuir um porta livro, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de aproximadamente 445 x 70 mm localizada na parte posterior da mesa, próximo ao corpo do usuário. O tampo deve ser injetado em ABS, com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, com porta objetos na parte frontal de sua superfície. O tampo deve ser encaixado a estrutura da mesa e fixado por parafusos auto atarraxantes para plástico. A mesa deverá ainda ter a possibilidade de ser usada para fins recreativos, sendo que virada 90° com a frente apoiada no chão, pode ser usada como balanço ou gangorra individual. Mesa Central: A mesa central é constituída de duas peças plásticas de polipropileno localizadas em suas extremidades e um tubo central de aço industrial e deve ser usada para proporcionar a união das seis mesas DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT;				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Certificado de Conformidade de acordo com a NM300:2004 – versão 2011 – Segurança de brinquedos e Portaria Inmetro nº 302, pelo modelo de certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Certificado de destinação de resíduos sólidos, juntamente com comprovantes de entrega atualizados. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
08	MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5% Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de “U”. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiros plásticos fixadas por meio	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em PVC com cantos arredondados. Abaixo do tampo deve estar localizado o porta-livros, injetado em polipropileno medindo aproximadamente 500 mm de largura por 300 mm de profundidade. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0). Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
09	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL Permite-se variação entre medidas de até 5% Os pés devem ser fabricados em aço em tubo oblongo e devem receber em uma de suas extremidades, uma base termoplástica, em formato de arco, fabricada em polipropileno injetado. Estrutura: deve ser fabricada em aço sendo a ligação do assento e encosto,	4000	UND	R\$ 1.744,52	R\$ 6.978.080,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

produzida em tubos de secção quadrada. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação em tubo de secção quadrada de que vão até o tampo formando um conjunto de sustentação da prancheta. A base da prancheta deve ser composta por dois tubos de secção quadrada, uma mão francesa na parte frontal da estrutura fabricada com tubos de mesma dimensão e dois guias da prancheta feitos em tubos onde devem deslizar para permitir a regulagem da distância da prancheta. Deve apresentar também suporte para mochila. Todas as peças da estrutura devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Assento: deve ser fabricado em polipropileno, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 380 mm de profundidade com cantos arredondados. Deve apresentar porta livros, produzidos em polipropileno, fechado nas partes laterais. Prancheta: devem ser injetadas em ABS e possuir 550 mm de comprimento por 360 mm de profundidade. apresentar porta canetas frontal de aproximadamente 300 mm de comprimento por 28 mm de largura. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS, e ser fixado ao trilho por um sistema de encaixe, que permita a regulagem da distância entre a prancheta e o usuário em aproximadamente 80 mm. Encosto: deve ser inteiriço, sem aberturas, fabricado em polipropileno, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 185 mm de altura. A peça deve unir-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA:				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
10	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve apresentar uma mesa e uma cadeira fixa. Mesa: deve apresentar tampo em plástico injetado. Possuir tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico fixado na parte frontal da mesa. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço retangular composto por três travessas e duas cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço onde deve apresentar uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Cadeira: deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Assento: deve ser confeccionado em polipropileno com cantos arredondados com medidas	300	UND	R\$ 2.966,74	R\$ 890.022,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

aproximadas de 392mm (largura) x 413mm(profundidade). Encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, fabricado em polipropileno. Medidas aproximadas de: 396mm (largura) x 188mm (altura). Toda as partes metálicas devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.				
---	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0). Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
11	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES COM TAMPO EM FÓRMICA Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve apresentar uma mesa e quatro cadeiras. Os pés da mesa devem ser fabricados em Polipropileno. O tampo deve ser injetado em termoplástico ABS com laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura, em sua face superior na cor	500	UND	R\$ 3.011,26	R\$ 1.505.630,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha N°

cinza, colado com adesivo bi-componente. Dimensões aproximadas: 800mm x 800mm. Altura do tampo ao chão: 590mm. Cadeira: base: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço redondo, e na ponta dos pés, apresentar ponteiros injetados em polipropileno. Assento: O assento deve ser produzido em polipropileno com aberturas longitudinais, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 420 mm de profundidade com cantos arredondados. Encosto: deve ser fabricado em polipropileno injetado, com aberturas longitudinais, com dimensões aproximadas de 398 mm de largura por 250 mm de altura. O encosto deve unir-se à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. Altura aproximada do assento ao chão: 355mm. Toda a estrutura metálica deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. As cadeiras devem dar opção de empilhamento de até 10 unidades. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

	Mpa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa. Licença de Operação do fabricante do mobiliário. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
12	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES ADULTO Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve incluir quatro mesas e oito cadeiras. Os pés das mesas devem ser fabricados em polipropileno, enquanto o tampo será injetado em termoplástico ABS, revestido com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. A parte inferior dos pés deve ter sapatas plásticas ajustáveis para nivelamento. As dimensões aproximadas das mesas devem ser de 800 mm x 800 mm, e a altura do tampo em relação ao chão varia entre 735 mm e 760 mm. Quanto às cadeiras, a base deve ser construída em tubos de aço redondo, com ponteiros injetadas em polipropileno nas extremidades. O assento deverá ser feito de polipropileno, com aberturas longitudinais, medindo aproximadamente 400 mm de	400	UND	R\$ 7.365,78	R\$ 2.946.312,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	largura e 420 mm de profundidade, e com cantos arredondados. O encosto deve ser fabricado em polipropileno injetado, com aberturas longitudinais, com dimensões de cerca de 398 mm de largura por 250 mm de altura. Este encosto deve se conectar à estrutura metálica através de uma dupla cavidade na parte posterior. A altura do assento em relação ao chão será de aproximadamente 460 mm. Toda a estrutura metálica terá um tratamento de superfície em nanocerâmica e será revestida com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca. As cadeiras poderão ser empilhadas, com capacidade para até 10 unidades. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa. Licença de Operação do fabricante do mobiliário.				
---	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
13	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES JUVENIL Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve incluir quatro mesas e oito cadeiras. Os pés das mesas devem ser feitos de polipropileno. O tampo deverá ser injetado em termoplástico ABS, revestido com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. A parte inferior dos pés deve ter sapatas plásticas ajustáveis para nivelamento. As dimensões aproximadas das mesas são 800 mm x 800 mm, com altura do tampo em relação ao chão de 640 mm. As cadeiras devem ter uma estrutura de tubos de aço redondo, com ponteiros injetadas em polipropileno nas extremidades. O assento deverá ser feito de polipropileno, com aberturas longitudinais, medindo cerca de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade, com cantos arredondados. O encosto, deve ser em polipropileno injetado e com aberturas longitudinais, com dimensões aproximadas de 398 mm de largura por 250 mm de altura. Ele se unirá à estrutura metálica por meio de uma dupla cavidade na parte posterior. A altura do assento em relação ao chão deve ser de aproximadamente 384 mm. A estrutura metálica deve receber um tratamento em nanocerâmica e ser revestida com pintura eletrostática epóxi em pó na cor	250	UND	R\$ 7.229,00	R\$ 1.807.250,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

branca. As cadeiras poderão ser empilhadas, permitindo até 10 unidades. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por				
---	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa. Licença de Operação do fabricante do mobiliário. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item				
--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
14	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES INFANTIL Permite-se variação entre medidas de até 5% O conjunto deve incluir quatro mesas e oito cadeiras. As mesas devem ter pés de polipropileno e tampo injetado em termoplástico ABS, revestido com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm de espessura na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. A parte inferior dos pés deve apresentar sapatas plásticas ajustáveis para nivelamento. Dimensões aproximadas das mesas: 800 mm x 800 mm, com altura do tampo de 590 mm. As cadeiras devem ter estrutura em tubos de aço redondo, com ponteiros injetados em polipropileno. O assento deve ser de polipropileno com aberturas longitudinais, medindo cerca de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade, com cantos arredondados. O encosto, também em polipropileno injetado, deve apresentar aberturas longitudinais, com dimensões de aproximadamente 398 mm de largura por 250 mm de altura. O encosto deve se conectar à estrutura por meio de uma dupla cavidade na parte posterior. A altura do assento em relação ao chão será de aproximadamente 355 mm. A estrutura metálica terá tratamento em nanocerâmica e deve ser revestida com pintura eletrostática epóxi em pó na cor branca. As cadeiras devem ser empilhadas até 10 unidades. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material.	250	UND	R\$ 7.016,93	R\$ 1.754.232,50

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT; Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Laudos emitidos por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.				
--	--	--	--	--	--

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa. Licença de Operação do fabricante do mobiliário. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 99.029.708,70 (noventa e nove milhões e vinte e nove mil e setecentos e oito reais e setenta centavos).

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo Cidersu são os constantes na tabela de itens. O valor atribuído ao certame foi buscado com base no preço médio de cada item durante as pesquisas de mercado junto a fornecedores para estimar o preço.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por lote. O prazo para entrega dos móveis sob medidas e dos móveis escolares será o constante em cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo município consorciado, sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O custo referente ao transporte e alimentação dos colaboradores que compõem a equipe de apoio será de responsabilidade do Contratado.
- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O município consorciado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o município consorciado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. Fiscal do Contrato: servidores responsáveis designados pelos municípios consorciados.

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município consorciado.

7.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato: responsáveis designados pelas Secretarias requisitantes.

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município consorciado.

7.7.7. O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 7.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município consorciado ou de seus agentes prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A contratada deverá:

8.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

8.1.8. Manter durante o período de entrega dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

8.2. O município deverá:

8.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

8.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.2. A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

9.4. Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cidersu@cidersu.mg.gov.br

- 9.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo dar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.
- 9.7. Dotação Orçamentária: as dotações serão as dos municípios consorciados. Já informaram a este consórcio as seguintes dotações orçamentárias:
- 9.7.1. Município de Machado, Município de Carvalhópolis Município de Alterosa Município de Cordislândia Município de Monsenhor Paulo Município de Campanha Município de Fama, Município de Silvianópolis Município de Serrania.
- 9.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo município consorciado, após a verificação dos requisitos constantes do termo de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo município consorciado durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.15.1. Para fins de liquidação, o setor competente de cada município consorciado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. O município consorciado deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.23. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 9.24. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.
- 9.25. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados.
- 9.26. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.
- 9.27. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.27.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.
- 9.28. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo município consorciado.
- 9.29. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município consorciado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.30. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.31. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

10. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.029.708,70 (noventa e nove milhões e vinte e nove mil e setecentos e oito reais e setenta centavos)**, tendo por base as cotações praticadas e a quantidade de produtos estimados pelos municípios consorciados.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no artigo 24 da Resolução nº 24 de 24 de janeiro de 2024 do Cidersu:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 10.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao Cidersu.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definidos no Edital.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 13.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto e serviço constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 13.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.
- 13.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:
 - a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 13.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuados com recursos próprios não exclui a garantia.
- 13.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem de falhas.
- 13.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 13.7. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quanto os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 13.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

14. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

POR GRUPO, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços.

- 14.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.
- 14.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo de cada município consorciado.

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos
CIDERSU

Maycon Willian da Silva
Presidente do CIDERSU



Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

1 Informações Básicas

2 Introdução

O presente estudo técnico preliminar (etp) tem como objeto a análise da viabilidade para registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Sob Medida e Mobiliário Escolar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

Com isso, o CIDERSU visa atender às necessidades de diversos municípios consorciados, promovendo a padronização, modernização e adequação dos ambientes administrativos e educacionais. A aquisição de mobiliário se faz necessária para equipar escolas, órgãos públicos e setores administrativos.

3 Descrição da necessidade e Justificativa

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU tem como uma de suas finalidades, implementar iniciativas que atendam as demandas e prioridades dos municípios consorciados, visando a promoção do desenvolvimento regional, o que engloba estudar problemas comuns e propor licitações com economia de escala para aquisição de recursos indispensáveis e necessários às políticas públicas educacionais.

Ainda, a presente contratação é motivada pela necessidade de:

- Modernizar os ambientes educacionais e administrativos;
- Atender requisitos legais de ergonomia (NR 17 e normas ABNT);
- Promover a padronização de espaços públicos;
- Atender demandas de manutenção, ampliação e reestruturação dos mobiliários dos municípios consorciados;
- Viabilizar aquisições centralizadas, com ganho de escala e economia de recursos públicos.

É sugerida sua contratação através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, SRP, visto que o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIDERSU não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório serão firmadas Atas de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos municípios consorciados, já que a ausência dos bens poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4 Área requisitante

Secretarias dos Municípios Consorciados

5 Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

e) Atender às normas NR 17 (Ergonomia), ABNT NBR aplicáveis e Portaria Inmetro nº 401/2020.

f) Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

g) Certificações de conformidade emitidas por OCP acreditado pelo INMETRO.

h) Apresentação de amostras, quando solicitado, para verificação de conformidade técnica.

i) Produtos com materiais de alta durabilidade e acabamento conforme padrão de cores definido.

j) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada para o Grupo 01 e de no mínimo 30% para o Grupo 02.

6 Levantamento de Mercado



Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo foram realizadas diligências no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

A partir da pesquisa de mercado, realizou-se procedimento interno de investigação, estudo e avaliação de eventuais soluções existentes no mercado nacional para identificar o(s) material(is) a ser(em) utilizado(s), conforme problema apresentado e, ainda, características técnicas necessárias para a necessidade colocada.

O procedimento ocorreu em duas etapas, a saber: 1º) pesquisa de eventuais soluções existentes no mercado; 2º) estudo analítico de produtos disponíveis no mercado com as especificações exigidas; normas de regulamentação atualizadas; possibilidades de customização conforme demanda local; modelos de mobiliário adotados em municípios que já implantaram modernizações semelhantes.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição isolada: Não recomendada, pois fragmenta o poder de compra, gerando valores maiores e procedimentos duplicados.
- Manutenção/reforma dos equipamentos: Os municípios consorciados não possuem quantidades necessárias para serem realocadas na nova unidade, sendo impossível a manutenção e reforma dos itens necessários.
- Locação de mobiliário: Analisada, mas descartada devido ao custo recorrente e à natureza permanente da demanda.
- Registro de Preços: Solução escolhida por possibilitar compras sob demanda, preço fixo e agilidade para diversos municípios.

7 Descrição da solução como um todo

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos mobiliários necessários, através de Pregão Eletrônico.

A solução escolhida como referência foi a aquisição por meio de Registro de Preços de mobiliário modular e mobiliário escolar conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo:

- Mobiliário planejado: mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, painéis.
- Mobiliário escolar: conjuntos de mesas e cadeiras para alunos (infantil, juvenil e adulto), conjuntos de professor, refeitórios e mesas acessíveis.

8 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Memorial de cálculo e estimativa por município

8.1.1. Remanejamento e Critérios de Distribuição:

8.1.1. Poderão ser aplicados remanejamentos dos quantitativos pelo órgão gerenciador, em



conformidade com o disposto nos artigos 23, inciso II e art. 29, § 1º, incisos I e II da Resolução nº 24/2024 do CIDERSU.

8.1.2. Os estimativos deste certame se pautam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados e de suas secretarias, órgãos e departamentos.

8.1.3. Leva-se em consideração o porte de cada Município: os menores possuem uma estrutura administrativa reduzida e os maiores apresentam maior complexidade e extensão física de equipamentos públicos, demandando, portanto, maior quantidade mobiliários a serem solicitados.

8.1.4. A proporcionalidade foi baseada nos dados populacionais e de estrutura administrativa disponíveis no site do IBGE, conforme os seguintes links:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/machado/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alfenas/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/paraguacu/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monsenhorpaulo/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/serrania/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/saojoaodamata/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/silvianopolis/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pocofundo/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/fama/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alterosa/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/heliadora/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campanha/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/eloimendes/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carvalhopolis/panorama>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/cordislândia/panorama>

Os quantitativos foram definidos a partir da adesão dos municípios consorciados ao Sistema de Registro de Preços, conforme levantamento de demanda preliminar e projeções futuras de expansão ou reposição de mobiliário, detalhado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 01	11220	M²

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

	2	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 02	1500	M²
	3	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 03	2000	M²
2	4	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO ADULTO	5000	UND
	5	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO JUVENIL	4000	UND
	6	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO INFANTIL	4000	UND
	7	CONJUNTO INFANTIL COM SEIS LUGARES	500	UND
	8	MESA PARA CADEIRANTE	80	UND
	9	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL	4000	UND
	10	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	300	UND
	11	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES COM TAMPO EM FÓRMICA	500	UND
	12	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES ADULTO	400	UND
	13	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES JUVENIL	250	UND
	14	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES INFANTIL	250	UND

9 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.029.708,70 (noventa e nove milhões e vinte e nove mil e setecentos e oito reais e setenta centavos).

Inicialmente, a pesquisa realizou consulta junto ao Portal Nacional de Contratação Pública para conhecer materiais iguais, similares ou equivalentes à solução encontrada. Os valores estimados foram obtidos a partir de: Pesquisas de preços públicos; Referências em contratos anteriores e Atas de

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Registro de Preços de outros consórcios e municípios; Cotações atualizadas junto a fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário.

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

Optou-se pelo não parcelamento da solução, justificando-se por tratar-se de dois grupos compostos de itens semelhantes, sendo que a sua divisão não seria técnica e economicamente viável, além de acarretar perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

E por fim, esclarecemos que o não parcelamento deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor, que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal da garantia do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

Portanto, optou-se pela junção dos itens em dois grupos, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

12 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações tendo em vista que referido documento ainda não foi elaborado pelo CIDERSU, que está implantando gradativamente as exigências da nova legislação sobre licitações e contratos.

Ademais, a elaboração do PAC, conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, é facultativo.
In verbis:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Verifica-se, portanto, que referido dispositivo expressa que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”. Assim, acabou-se por deixar tal plano como uma faculdade.

13 Enquadramento Legal para Uso do SRP

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

14 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

- Expectativa de redução de custos pela captura de economias de escala na compra unificada em um único processo de SRP;
- Oportunidade de garantir o abastecimento contínuo do CIDERSU com relação à disponibilidade de fornecimento e incorporação de novas tecnologias;
- A compra unificada por SRP permite uma significativa redução de custos administrativos em razão da concentração de esforços em um processo único de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores;
- Melhor aproveitamento de Recursos humanos: a unificação deste processo de aquisição propicia às equipes administrativas e gerenciais uma dedicação maior a outros projetos de contratação.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do CIDERSU, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

15 Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências para a realização desta contratação.

A contratação pretendida não requer adequação ao ambiente da organização.

Não devem ser adotadas medidas antes da celebração da contratação, pois para a maioria dos equipamentos não é necessária adequação de infraestrutura e espaço específicos para sua operação, e no caso dos que necessitam de ambiente específico para instalação, a adequação só pode ser feita após ser conhecido o modelo do equipamento, a ser definido através da competição na licitação, isto, é claro, sem prejuízos ao bom planejamento administrativo do serviço público.

16 Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos vislumbrados decorrentes desta contratação.

17 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se nutre de características que constituem em a sua viabilidade no sentido de se almejar itens de ampla disponibilidade no mercado, apesar de suas especificidades, e de acesso por meio de processo licitatório de ampla concorrência, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.

Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/202X

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Maycon Willian Da Silva, Prefeito do Município de Machado/MG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, representando os órgãos consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sendo os Municípios de Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG. Heliódora, CNPJ Nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, 18 - Centro - CEP 37484-000, Heliódora-MG. Alfenas, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, do tipo menor preço por grupo, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

FORNECEDOR: _____, com sede na _____ em
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu
representante legal, Sr(a). _____, residente em
_____, portador da Carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - MÓVEIS PLANEJADOS					
Item	Descrição	Quant	Un.	Vl. Unitário	Vl. Total
01					
02					
03					
GRUPO 2 - MÓVEIS ESCOLARES					

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**Folha Nº

04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					



13					
14					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo este critério avaliado por cada município consorciado.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro de cada município consorciado.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos municípios consorciados ao Cidersu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Cidersu.
- 3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - Cidersu, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município consorciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município consorciado convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município consorciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município consorciado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município consorciado convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município consorciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município consorciado, quando o fornecedor:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município consorciado, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do município consorciado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município consorciado poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município consorciado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do município consorciado a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.

8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.

8.1.4. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

8.1.8. A presente Ata de Registro de Preços terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratação Pública e no sítio do Cidersu.

8.1.9. Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município não consorciado ao CIDERSU e a empresa detentora dos preços registrados venha a optar pelo atendimento da solicitação que lhe for feita, esta, na condição de CONTRATADA, deverá repassar ao CIDERSU, à título de gestão da referida Ata, o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos.

8.1.10. A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes do CIDERSU não gera qualquer repasse a este.

8.1.11. O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

8.1.12. Caso a detentora dos preços registrados não realize o repasse, esta Ata será cancelada, após concedido prazo de 3 (três) dias para defesa, e será solicitado ao Município ou Entidade Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.

8.1.13. Considerando que a natureza do crédito objeto do repasse está conforme as normas vigentes e aos atos constitutivos do CIDERSU, na qualificação de receitas, a destinação dos mesmos se dará com atenção especial à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais regras relacionadas à orçamentação pública.

8.1.14. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIDERSU sob orientação da Contabilidade deste.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Local e data

Assinaturas



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATO N.º (...)/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
_____ E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 202X, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado “MUNICÍPIO”, representado pelo senhor Prefeito, Sr. _____ /MG, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 07/2025, do tipo menor preço por grupo e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) O Edital da Licitação;
 - c) A Proposta do contratado;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município Contratante, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Condições de entrega:

- a) Os bens ou serviços serão entregues em parcelas, conforme necessidade do Município Consorciado, dentro do prazo constante da Ordem de Fornecimento emitida;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens ou serviços deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Contratante.
- d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade do Município contratante, por intermédio dos gestores e fiscais previamente designados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município Contratante.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. Sobre o valor devido à contratada, o Cidersu ou Município Contratante Consorciado efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. O prazo de garantia será em conformidade com o estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- 10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Cidersu ou Município Contratante Consorciado pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou
- c) ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

- II. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com o município contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº

- 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: [...];
- II. Fonte de recursos: [...];
- III. Programa de trabalho: [...];
- IV. Elemento de despesa: [...]; e
- V. Plano interno: [...]; e
- VI. Nota de empenho: [...];

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro –
Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 35 3775-0242
ou 9 9723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Município Contratante, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-